



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

LEI Nº. 050/2015, de 08 de dezembro de 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Geraldo da Piedade para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de São Geraldo da Piedade, para o exercício de 2016 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.250.404,54 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

RECEITAS POR FONTES	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	16.731.775,70
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTARIA	450.913,87
1200.00.00 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	126.247,70
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	126.100,00
1600.00.00 - RECEITA DE SERVICOS	16.412,20
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.830.914,59
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.187,34
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.139.059,07
2100.00.00 - OPERACOES DE CREDITO	180.358,69
2200.00.00 - ALIENACAO DE BENS	35.349,36
2400.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.923.351,02
9000.00.00 - DEDUCOES DE RECEITAS CORRENTES	-1.620.430,23
9700.00.00 - DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	-1.620.430,23
Total Geral	19.250.404,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVO	
1.01 - CAMARA MUNICIPAL	
111 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	770.500,00
Total da Unidade Orçamentária	770.500,00
Total do Órgão	770.500,00
02 - EXECUTIVO	
2.10 - GABINETE DO PREFEITO	
210 - GABINETE DO PREFEITO	711.000,07
Total da Unidade Orçamentária	711.000,07
2.12 - SECRETARIA DO PREFEITO	
212 - SECRETARIA DO PREFEITO	1.047.117,40
Total da Unidade Orçamentária	1.047.117,40
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
213 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	939.689,51
Total da Unidade Orçamentária	939.689,51
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
214 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.101.909,69
215 - FUNDEB	3.682.775,40
Total da Unidade Orçamentária	4.784.685,09
2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
216 - SECRETARIA DE CULTURA	793.708,28
Total da Unidade Orçamentária	793.708,28
2.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	
217 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	919.448,04
Total da Unidade Orçamentária	919.448,04
2.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
218 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	1.180.050,10
Total da Unidade Orçamentária	1.180.050,10
2.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
219 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.126.687,37
Total da Unidade Orçamentária	1.126.687,37
2.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
220 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	471.901,86
221 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INT. SOCIAL - FMHIS	475.414,01
228 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	329.779,80
Total da Unidade Orçamentária	1.277.095,67
2.23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
223 - SECRETARIA DE SAUDE	348.381,60
224 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - FMS	4.419.424,61
Total da Unidade Orçamentária	4.767.806,21
2.25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
225 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	425.881,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Total da Unidade Orçamentária	425.881,60
2.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
226 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	64.227,60
Total da Unidade Orçamentária	64.227,60
2.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
227 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	442.507,60
Total da Unidade Orçamentária	442.507,60
Total do Órgão	18.479.904,54
Total Geral	19.250.404,54

DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
30.00.00.00-00 - DESPESAS CORRENTES	
31.00.00.00-00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.361.593,14
33.00.00.00-00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.236,00
33.00.00.00-00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.136.301,28
Sub Total	13.509.130,42
40.00.00.00-00 - DESPESAS DE CAPITAL	
44.00.00.00-00 – INVESTIMENTOS	5.419.728,36
46.00.00.00-00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	84.472,00
46.00.00.00-00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	113.477,76
Sub Total	5.617.678,12
99.99.99.99-99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.99.99.99-99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.596,00
Sub Total	123.596,00
Total Geral	19.250.404,54

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

III - as suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016

São Geraldo da Piedade, 08 de dezembro de 2015.

OZANAM DE OLIVEIRA FARIAS
Prefeito

- Esta Lei foi afixada no quadro de publicações no período de 08/12/2015 a 30/12/2015.